



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.071, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.2553

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.553, de 18 de outubro de 2018, um crédito adicional especial na importância de R\$ 96.186,00 (noventa e seis mil e cento e oitenta e seis reais) distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+)				96.186,00
02	10	02	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	671	08.244.0041.2061.0000	Manut Ativ de Prot Soc Especial	96.186,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	012	FNAS/MDS-Equip Mat Permanente/APAE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	96.186,00
	Fontes de Recurso
	05 81 96.186,00

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 03 de janeiro de 2020

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.2567

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.567, de 08 de fevereiro de 2019, um crédito adicional especial na importância de R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				229.950,00
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
		557	27.813.0035.1021.0000 Obras Unid Desportivas e de Lazer	29.950,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		703	27.813.0035.1021.0000 Obras Unid Desportivas e de Lazer	200.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 050	CONV 121/18-QD FUTEBOL SOCIETY	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				200.000,00
				Fontes de Recurso
Anulação:				02 81 200.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		137	17.512.0065.1067.0000 Obras Relac Abast Água e Esgotos	-5.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		145	12.306.0038.1014.0000 Obras Unidades Merenda Escolar	-4.950,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00112
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		160	12.361.0027.1015.0000 Obras Unidades Ensino Regular	-5.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00112
		01	TESOURO	
		220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL	
		331	10.301.0069.1068.0000 Obras Unidades da Atenção Básica	-5.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
		367	10.302.0071.1069.0000 Obras Unid de MAC Amb e Hospitalar	-5.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		310 000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.076 , DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.2567

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	331		10.301.0069.1068.0000	Obras Unidades da Atenção Básica	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01		TESOURO	
		310	000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
	367		10.302.0071.1069.0000	Obras Unid de MAC Amb e Hospitalar	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01		TESOURO	
		310	000	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL	
02	10	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	435		08.122.0056.1023.0000	Obras Unid Assist e Desenv Social	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01		TESOURO	
		510	000	FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Anulação (-)					-29.950,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 20 de janeiro de 2020

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.076-1, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.2594

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Orçamentária Municipal (LOA) nº 2.594, de 22 de novembro de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+)				10.800,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		705	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular
			3.3.90.92.00	10.800,00
			05	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			200 008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
				FNDE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
				F.R.: 0 05 12

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		174	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	-10.800,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 0112
			220 000	PRÓPRIO/ENSINO FUNDAMENTAL	

Anulação (-) -10.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 20 de janeiro de 2020

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.081, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.2600

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.600, de 04 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	01	02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-FUNDEC	
		676	04.122.0066.2091.0000 Coordenação Munic de Proteção e Defesa Civil	5.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		677	04.122.0066.2091.0000 Coordenação Munic de Proteção e Defesa Civil	1.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		678	04.122.0066.2091.0000 Coordenação Munic de Proteção e Defesa Civil	2.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		679	04.122.0066.2091.0000 Coordenação Munic de Proteção e Defesa Civil	2.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
		25	04.122.0003.2003.0000 Manut Gab Prefeito e Assessorias	-10.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

BRODOWSKI/SP – Município de Interesse Turístico, 05 de fevereiro de 2020

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.082, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.2601

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.601, de 04 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.007.094,80 (um milhão, sete mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.007.094,80
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		673	15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias Logr Publicos	607.094,80
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 059	UNIÃO-Cessão Onerosa Pré-Sal	
		672	15.452.0014.1008.0000 Constr Remodelação Pracas Jardins	250.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 059	UNIÃO-Cessão Onerosa Pré-Sal	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		675	10.301.0069.1068.0000 Obras Unidades da Atenção Básica	50.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 059	UNIÃO-Cessão Onerosa Pré-Sal	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
		674	27.813.0035.1021.0000 Obras Unid Desportivas e de Lazer	100.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 059	UNIÃO-Cessão Onerosa Pré-Sal	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.007.094,80
Fontes de Recurso	
05 81	1.007.094,80

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

BRODOWSKI/SP – Município de Interesse Turístico, 05 de fevereiro de 2020

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.083, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.2602

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.602, de 04 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial na importância de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				186.300,00
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
		680	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	400,00
			3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		681	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	66.640,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		682	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	11.470,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		683	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	1.930,00
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		684	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	3.610,00
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		685	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	48.290,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		686	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	21.590,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		687	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	7.170,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		688	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	21.200,00
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
		689	04.122.0074.2073.0000 Coordenação do Serv Municipal de Transportes	4.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSP	
		611	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 9 de 21

3.1.90.05.00
01
410 000

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0
TESOURO
PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO

0100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.2602

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 2.602, de 05 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial na importância de R\$ 184.031,81 (cento e oitenta e quatro mil, trinta e um reais e oitenta e um centavos), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				184.031,81
02	21	01	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
		690	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	598,98
			3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		691	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	66.654,89
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		692	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	11.472,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		693	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	1.938,17
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			510 000 FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		694	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	3.612,23
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		695	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	48.309,55
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		696	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	2.000,00
			3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		697	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	21.594,44
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		698	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	2.531,82
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
		699	04.122.0079.2089.0000 Coord e Manut do Trânsito e Segurança	21.210,73
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
			01 TESOIRO	
			410 000 PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.084, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.2602

700	04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	4.109,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	410	000			
		PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE		
	611		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-598,98
			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO	
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	612		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-66.654,89
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	613		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-11.472,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	614		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-1.938,17
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	615		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-3.612,23
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	616		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-48.309,55
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	617		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-2.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	618		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-21.594,44
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	619		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-2.531,82
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	620		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-21.210,73
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO	
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	
	621		04.122.0079.2089.0000	Coord e Manut do Trânsito e Segurança	-4.109,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0
			01	TESOURO	0100
			410	000	
				PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 13 de 21

Anulação (-)

-184.031,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DECRETO Nº 4.084 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.2602

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP – Município de Interesse Turístico, 05 de fevereiro de 2020

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 14 de 21

DECRETO Nº 4.073, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

“Altera dispositivos do Decreto 4.009 de 24 de Junho de 2019.”

José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 4.009 de 24 de Junho de 2019 passará vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 3º - Para os fins deste Decreto, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 400 (quatrocentas) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato.

Artigo. 4º - Cada hora-crédito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro biométrico pelo servidor, será compensada no prazo de 12 (doze) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§ 1º O prazo de compensação de 12 (doze) meses previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 6 (seis) meses, mediante solicitação justificada pelo servidor, que a submeterá à avaliação do titular (Secretário, ou Diretor) do órgão respectivo, que emitirá parecer a ser enviado para análise e deliberação do Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Ao término do prazo de 12 (doze) meses previsto no caput deste artigo, e dentro do limite de 160 (cento e sessenta) horas-crédito, fica vedado ao servidor à inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

Art. 7º Caso fique constatado que a compensação, em virtude da ausência do servidor, prejudicará o regular andamento do serviço público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter o saldo de horas a compensar em abono pecuniário, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas extras mensais por servidor, sendo que estas horas vão ser excluídas do Banco de Horas.

§ 1º Poderá haver pagamento em abono pecuniário

para o mesmo servidor de horas extraordinárias em meses subseqüentes, desde que comprovado que a ausência do servidor prejudicará o regular andamento do serviço público.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brodowski/SP, 03 de Janeiro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.075, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o calendário da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, os feriados nacionais do ano de 2020;

CONSIDERANDO; a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições públicas Municipais, nos dias relacionados abaixo:

24 de Fevereiro de 2020 (Segunda - Feira).

25 de Fevereiro de 2020 (terça – feira).

26 de Fevereiro de 2020 (Quarta - Feira)

09 de Abril de 2020 (Quinta - Feira).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 15 de 21

20 de Abril de 2020 (Segunda - Feira).

12 de Junho de 2020 (Sexta-Feira)

07 de Dezembro 2020 (Segunda Feira)

ARTIGO 2º. O disposto neste Decreto não abrangerá os serviços considerados essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de Janeiro de 2019.

Prof. Dr. JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

DECRETO Nº. 4.079, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/ SP.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Brodowski/SP, nesta data, o CLMJ GUSTAVO JOSÉ GIL DE ALMEIDA e CaLMJ MARIA MACHADO DE ALMEIDA, Casal Governador do Distrito LC/6 da Associação Internacional de Lions Clube, por ocasião de sua visita à cidade de Brodowski-SP e ao Lions Clube Local.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.080, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre nomeação da comissão de monitoramento para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Pela presente DECRETO, nomear para compor a comissão de monitoramento os seguintes membros:

I) CAMILA APARECIDA BONONI GILIO, brasileira, servidora pública municipal, para exercer a função de GESTORA.

II) MICHELI DE CASSIA SANTOS DE SOUZA, brasileira, funcionária pública municipal, para exercer as funções de MEMBRO.

III) VIVIANE VERCEZI CADAMURO, brasileira, servidora pública municipal, para exercer a função de MEMBRO.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.089, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 16 de 21

JARDIM MARGARIDA”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público homenagear e enaltecer a conduta de saudosas pessoas, e que em vida foram referências exemplares de bons familiares, incansáveis trabalhadores e generosos cidadãos, e assim cultivar e perpetuar memória daqueles que merecem o nosso preito de respeito e gratidão, DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica denominada como sendo “Aristides Valsichi” a Rua projetada “1” no loteamento Jardim Margarida.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Março de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.090, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“DISPOE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Os Secretários Municipais e os Superintendentes das Autarquias adotarão as providências necessárias em suas respectivas repartições visando à suspensão:

I – Educação

Das aulas no âmbito da Secretaria da Educação serão suspensas gradualmente nos dias 17 a 20 de Março de 2020 e suspensas totalmente no dia 23 de Março de 2020 até o dia 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado.

II – Saúde

Do gozo de férias e licença prêmio dos servidores da Secretaria de Saúde, até 31 de Maio de 2020;

III – Cultura

Dos eventos culturais, suspendendo a emissão de alvarás, bem como a revogação dos já concedidos;

IV – Transporte;

Do transporte coletivo escolar intermunicipal até dia 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado;

Do transporte de aluno municipal até dia 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado;

ARTIGO 2º. Os funcionários públicos com mais de 60 anos, gestantes, Hipertensos, Asmáticos, Diabéticos, bem como outras pessoas classificadas como grupo de risco pela Organização Mundial da Saúde, deverão trabalhar em sistema home Office até 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: O sistema home Office será regulamentado por ato das respectivas Secretarias, observado a possibilidade e inerências do cargo.

ARTIGO 3º. O cumprimento do disposto no artigo 1º e 2º não prejudica as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto.

ARTIGO 4º. No âmbito de outros órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado, fica recomendada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 17 de 21

a suspensão de:

I – aulas na educação básica, técnico e superior, adotada gradualmente, no que couber;

II – eventos com aglomeração de pessoas;

ARTIGO 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de Março de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.091, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“DISPOE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS ADOTADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS)”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO, o avanço da pandemia COVID 19 (novo Coronavírus) no Brasil;

CONSIDERANDO, que a infecção causada pelo vírus pode levar a óbito ou mesmo resultar em seqüelas permanentes no sistema respiratório;

CONSIDERANDO, a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a adoção de hábitos de

higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Brodowski-SP, fica suspenso o atendimento ao público nas seguintes repartições:

I – Educação

Das aulas no âmbito da Secretaria da Educação serão suspensas gradualmente nos dias 17 a 20 de Março de 2020 e suspensas totalmente no dia 20 de Março de 2020 até o dia 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado.

II – Saúde

Do gozo de férias e licença prêmio dos servidores da Secretaria de Saúde, até 31 de Maio de 2020;

III – Cultura

a) Dos eventos culturais pelo período de 30 dias, suspendendo a emissão de alvarás, bem como a revogação dos já concedidos;

b) A biblioteca municipal ficará fechada pelo período de 30 dias.

IV – Transporte;

a) Do transporte coletivo escolar intermunicipal até dia 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado;

b) Do transporte de aluno municipal até dia 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado;

c) Do transporte circular, pelo período de 30 dias;

V – Esporte

a) O centro de lazer dos trabalhadores ficará fechado pelo período de 30 dias;

Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput as Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Infraestrutura, bem como do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 18 de 21

ARTIGO 2º. Os funcionários públicos com mais de 60 anos, gestantes, Hipertensos, Asmáticos, Diabéticos, bem como outras pessoas classificadas como grupo de risco pela Organização Mundial da Saúde, deverão trabalhar em sistema home Office até 03 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado.

§1º O sistema home Office será regulamentado por ato das respectivas Secretarias, observado a possibilidade e inerências do cargo.

§2º Excetuam-se do disposto no caput os servidores que prestam atividade essencial ao Município ligados a Secretarias de Saúde, Social, e Infraestrutura, bem como a Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ARTIGO 3º. Fica suspensa a realização de eventos, bem como cessão de espaços públicos, de forma onerosa ou não, para sua realização, pelo prazo de sessenta dias.

ARTIGO 4º. O expediente de trabalho nas repartições públicas municipais fica reduzido a 06 (seis) horas, sem prejuízo dos vencimentos dos servidores, dos funcionários comissionados e dos subsídios dos agentes políticos.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A redução do expediente não abrange, também, os funcionários lotados na Casa Abrigo, Velórios, Cemitérios, os Vigias, bem como os serviços de água e

esgoto, e aqueles considerados essenciais e de interesse público que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser obedecidas as escalas das respectivas Secretarias.

ARTIGO 5º. No âmbito de outros órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado, fica recomendada a suspensão de:

- I – aulas na educação básica, informática, idiomas, técnico e superior, adotada gradualmente, no que couber;
- II – eventos com aglomeração de pessoas;

ARTIGO 6º. A Associação Comercial e Industrial de Brodowski deverá recomendar aos associados da cidade de Brodowski que diminuam o horário de atendimento ao público em até 30% (recomendável das 11hr às 17hrs).

ARTIGO 7º. Para evitar o fechamento dos restaurantes,

bares, lanchonetes e pesqueiros, recomenda-se que sigam as orientações da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, que funcionem com capacidade reduzida mantendo mais espaço entre os clientes ou adotem novas práticas como, por exemplo, delivery, a fim de evitar aglomerações.

ARTIGO 8º. Recomenda-se que os centros esportivos, clubes, academias, cabeleireiros, bem como outras atividades com aglomeração de pessoas diminuam o fluxo de atendimento pelos próximos 30 dias.

ARTIGO 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto 4.090 de 17 de Março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Março de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.092, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DO CONTÁGIO PELO COVID 19 (NOVO CORONAVÍRUS)”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 19 de 21

pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO, o avanço da pandemia COVID 19 (novo Coronavírus) no Brasil;

CONSIDERANDO, que a infecção causada pelo vírus pode levar a óbito ou mesmo resultar em seqüelas permanentes no sistema respiratório;

CONSIDERANDO, a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reconheceram a existência de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado estado de emergência no Município de Interesse Turístico de Brodowski-SP, para enfrentamento ao contágio por COVID-19 (novo Coronavírus).

Artigo 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso a partir de 24 de Março até 07 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado ou suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II – o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

2. alimentação: supermercados, varejões e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

3. abastecimento: transportes, postos de combustíveis e conveniências, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

4. Segurança: serviços de segurança privada;

5. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§2º Os estabelecimentos de que trata o §1º deverão adotar todas as medidas profiláticas para o combate ao COVID-19, nos seguintes termos:

I – limitar o número de pessoas no estabelecimento em conformidade com a metragem livre dos corredores, observado a distância de 2 metros entre as pessoas;

II – obrigatoriedade em instalar placa na porta (s) dos Supermercados e congêneres informando a quantidade máxima de pessoas no estabelecimento;

III – determinar o atendimento preferencial e/ou exclusivo aos idosos nas primeiras duas horas da abertura do estabelecimento;

IV – proibir a edição de jornais de ofertas, impressos ou digitais pelo período de 15 dias a contar da data deste Decreto, editando em substituição no mesmo formato para divulgação das determinações do decreto e recomendações para o combate ao COVID-19;

V – incluir outras medidas orientativas: como ir apenas 1 pessoa por família, não levar crianças as compras; evitar o comparecimento de pessoas de grupo de riscos e idosos ao supermercado;

VI – locais de filas de atendimento devem ser demarcados e mantidas distância de 1(um) metro entre as pessoas;

Artigo 3º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Brodowski-SP se limite



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 20 de 21

às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 4º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Brodowski-SP, além das medidas já decretadas no Decreto 4.091 de 19 de Março de 2020, que não conflitem com as disposições do presente Decreto, fica determinado as seguintes medidas:

§1º - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de contraprestação justa;

§2º - nos termos do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, fica autorizado à dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de 24 de Março de 2020, com efeitos até 07 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 23 de Março de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ficam convidados os

interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 08/04/2020 às 09h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 19 de Março de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRaldas DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 07/04/2020 às 09h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 19 de Março de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente às:

Tomada de preços nº 005/2020, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico de diversas ruas e avenidas, conforme memorial descritivo e cronogramas anexos.

Tomada de preços nº 006/2020, tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE empresa para realização de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 307

Página 21 de 21

material, mão de obra e equipamentos, para reforma e ampliação da Unidade Mista Hospitalar “Dr Faustino de Castro”, conforme memorial descritivo e cronogramas anexos.

Diante do surto da pandemia do Covid-19 (coronavírus), as empresas que tenham interesse em obter Certificado de Registro Cadastral – CRC para participação do certame poderão solicitar via e-mail, com os documentos anexos, a elaboração do Certificado, sem prejuízo em sua habilitação. Para entrega dos documentos in loco, deverá ser realizado agendamento prévio via endereço eletrônico. Email para contato: licitacao@brodowski.sp.gov.br. O Certificado de Registro Cadastral – CRC será digitalizado e enviado para empresa via email, e disponível para retirada no dia da sessão pública. Brodowski, 19 de março de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.